



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 25 de fevereiro de 2026.

MENSAGEM Nº 017/2026

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, visando à inclusão no orçamento vigente conforme abaixo:

➤ **Secretaria Municipal de Cultura – SMC;**

- Gestão das Políticas de Fomento à Cultura.

Justificativa: A presente solicitação visa à abertura de crédito especial para criação de dotação orçamentária destinada ao fomento à cultura, diante da ausência de previsão específica na Lei Orçamentária vigente.

A medida é necessária para garantir a execução de políticas públicas culturais, em conformidade com o art. 215 da Constituição Federal do Brasil de 1988, assegurando o apoio as ações e projetos culturais e promovendo o desenvolvimento social e econômico do Município.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Nilton Alves de Faria
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), visando atender as seguintes despesas da **Secretaria Municipal de Cultura – SMC**, a saber:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
2615 - CIDADE DA CULTURA
8502 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE FOMENTO À CULTURA
3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686152)

R\$ 1.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
2615 - CIDADE DA CULTURA
8502 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE FOMENTO À CULTURA
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686153)

R\$ 1.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
2615 - CIDADE DA CULTURA
8502 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE FOMENTO À CULTURA
3.3.9.0.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686151)

R\$ 14.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
2615 - CIDADE DA CULTURA
8502 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE FOMENTO À CULTURA
3.3.9.0.48.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.02

1500 - TESOIRO MUNICIPAL (686150)

R\$43.000,00
R\$ 59.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, a saber:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

0801.13 - CULTURA

0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

2615 - CIDADE DA CULTURA

8091 - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS

4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

1500 - TESOIRO MUNICIPAL (685497)

R\$ 59.000,00

Art. 3º – O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,